

CONVITE N.º 09/2008

Processo nº 03577-4.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA, instituída pela Portaria nº 422/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global por LOTE, conforme descrito neste Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 25 de julho de 2008, às 9h no 5° andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 319, Centro, nesta Capital.

1.0 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de decoração para ambientação de eventos para o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, especificados no Anexo I.

2.0 DOS LICITANTES

- 2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item **3.0** deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 3.1 deste Convite, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f" para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.
- 2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.
- 2.4 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 2.5 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal:
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 2.6 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

<u>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</u>

CONVITE N.º 09/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE "B"

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 09/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) quanto aos encargos sociais instituídos em lei;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- g)Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- h) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- j) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por instituições públicas ou entidades privadas, comprovando desempenho anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, entendendo-se como pertinente e compatível a realização de serviços de decoração e similares, na conformidade das especificações do Anexo I deste instrumento;
- l) Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- 3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 3.2.1 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.
- 3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1, letras "a", "b" e "c" caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;
- 3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.
- 3.5 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.3 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:
- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa; indicação obrigatória dos preços, em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta, Anexo II, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado; havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- b) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária do licitante;
- c) Validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 4.2-Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 4.3- Serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste convite, ou que oferecendo preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

5.0 - DO JULGAMENTO

- 5.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global por LOTE.** Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.
- 5.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.
- 5.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a *posteriori*, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 3.3 ao 3.5.
- 5.4 Ordenadas às propostas, verificar-se-á ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada de forma parcelada, conforme a necessidade do Tribunal de Justiça, em lotes conforme especificação do Setor de Cerimonial e cabendo ao Tribunal pagar somente pelos materiais que forem pedidos, entregues e atestados pelo setor competente.
6.2 O Contrato terá vigência de 07 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Tribunal, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.
- 7.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Cópia da (s) publicação(ões) realizada(s);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- e) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 7.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.
- 7.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

8.0 DO CONTRATO

8.1 A Contratada obriga-se a:

- a) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, no todo em parte, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório, durante toda a vigência do contrato;
- d) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- e) fornecer produtos e serviços de boa qualidade;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- h) entregar os materiais nos locais indicados pela Assessoria de Cerimonial;
- i) dar ciência ao Tribunal de Justiça de Alagoas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar , quando da entrega do objeto;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o tribunal de Justiça de Alagoas.

8.2 O Contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em descordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

g) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.0 DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. 9.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, admitindo, consoante dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, auxílio de terceiros contratados para os serviços;
- b) solicitar e/ou sugerir à administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- f) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 10.1 O recebimento do objeto licitado será feito pela Assessoria de Cerimonial do Poder Judiciário ou local indicado por ele.
- 10.2 O objeto será rejeitado nas seguintes hipóteses:
- a)havendo incompatibilidade com especificações previstas na proposta;
- b)quando não apresentarem qualidade compatível com as exigências do contrato.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.
 - d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 11.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.
- 11.4 Além do disposto neste Edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: cpl @tj.al.gov.br.
- 12.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.3.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.
- 12.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

Maceió, 17 de julho 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Presidente CPL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE I (Especificações de Arranjos Florais com Flores Tropicais)

ITEM	Descrição	Quantidade
•		
01	Arranjos de coluna alto em flores tipo tropical (sujeito a solicitação de cor especificada na ocasião do evento), acompanhado de bases em colunas em madeira, ferro, vidro com no mínimo 12 mm, espelho (em todas as faces) ou bambu (sustentado por base de ferro ou similar). A altura do arranjo tipo grande deve ser de aproximadamente em torno de 1,80m, sendo a base de 1metro e o arranjo de 80 cm no mínimo. Este deverá conter em seu corpo 70% em flores do tipo (birrai, rostrata, bastão vermelho ou porcelana, alpínia rosa ou vermelha, red opol, goldem touch, musa coqsinia-laranja) e 30% em folhagens do tipo (mulambo, drafenas, costela-de-adão, xeflera, musgo alfinetes, tanganus, papirus, gurguligo - sendo apresentado em forma fresca (recém colhida)	50 unid.
02	Arranjos de congresso com aproximadamente 2 metros de comprimento por 70cm de altura, com flores tipo Tropical (sujeito a solicitação de cor específicada na ocasião do evento) montado sobre floral conforme flores e folhagens especificadas no item 01 acima descrito.	50 unid.
03	Arranjos de coluna médios em flores tipo tropical (sujeito a solicitação de cor especificada na ocasião do evento), acompanhado de bases em colunas em madeira, ferro, vidro com no mínimo 12 mm, espelho (em todas as faces) ou bambu(sustentado por base de ferro ou similar). A altura do arranjo tipo grande deve ser aproximadamente de 1m, sendo a base de 80 cm e o arranjo de 70 cm no mínimo. Este deverá conter em seu corpo 70 % em flores e 30% em folhagens do tipo (avenca, tango, eucalipto, ruscus, junco, vassourinha, era, tuia) - sendo apresentado em forma fresca (recém colhida).	50 unid.
04	Arranjos de mesa grandes em flores tipo tropical (sujeito a solicitação de cor especificada na ocasião do evento),acompanhado de bases em colunas em madeira, ferro, vidro, espelho ou bambu (conforme item 01). A altura do arranjo de mesa deve ser de aproximadamente 70 cm de altura colocado sobre a mesa acompanhado de bases em colunas em madeira, ferro , vidro , espelho ou bambu.(conforme flores e folhagens do item 01);	50 unid.

LOTE II (Especificações de Arranjos Florais com Flores Temperadas)

Ітем	Descrição	Quantidade
01	Arranjos de coluna grandes (sujeito a solicitação de cor especificada na ocasião do evento),acompanhado de bases em colunas em madeira, ferro, vidro, espelho ou bambu. A altura do arranjo tipo grande deve ser de aproximadamente de 1,80m, sendo a base de 1metro e o arranjo de 80 cm no mínimo. Este deverá conter em seu corpo 70 % em flores do tipo (gérberas, lírios, rosas, lisyantros, gybsophila, astromélias e Hortências) e 30% em folhagens do tipo (avenca, tango, eucalipto,ruscus, junco,vassourinha,era,tuia) - sendo apresentado	20 unid.
02	em forma fresca (recém colhida); Arranjos de coluna médio (sujeito a solicitação de cor especificada na ocasião do evento), acompanhado de bases em colunas em madeira, ferro , vidro , espelho ou bambu. A altura do arranjo tipo grande deve ser aproximadamente de 1,80 m , sendo a base de 1 metro e o arranjo de 80 cm no mínimo . Este deverá conter em seu corpo 70 % em flores (conforme item 1 e 30% em folhagens do tipo (Avenca paulista , tuias , Ivone ,pitos poro,eucaflor , junco, aspargo plumoso, vassourinha , tango, eucalipto , ruscus e hera); - sendo apresentado em forma fresca (recém colhida);	20 unid.
03	Arranjos de congresso grande medindo aproximadamente de 3m a 7m de comprimento por 70cm de altura ou de queda ;	20 unid.
04	Arranjos de mesa (gabinete) flores temperadas(gérberas, lírios, rosas, lisyantros, gybsophila, astromélias, Hortências e folhagens nobres - tipo (avenca , tango, eucalipto,ruscus, junco,vassourinha,era,tuia); Bases em madeiras, ferro , vidro(variando de 15 mm a 5 mm) , espelho em todas as faces da base ou bambu. Este deverá conter em seu corpo 70 % em flores e 30% em folhagens- do sendo apresentado em forma fresca (recém colhida);	100 unid.

LOTE III (Especificações de Coroa de Flores para Sepultamento e Buquês de Flores)

Ітем	Descrição	Quantidade
01	Coroas de flores - Flores temperadas (gérberas, lírios, rosas, e folhagens nobres - montado na floral e arrematado com fitas e com texto de homenagem .	20 unid.
02	Buquês com 30 flores temperadas (gérberas, lírios,rosas, lisyantros,gybsophila,astromélias, hortência e folhagens Avenca paulista, tuias, Ivone, pitosporo, eucaflor, junco, aspargo plumoso, vassourinha) - sujeito a solicitação de cor específica.	20 unid.

LOTE IV (Especificações de Mobiliário)

ITEM	Descrição	Quantidade
01	Pufes médios com 1 metro de diâmetro - Em napa ou couro preto ou branco	20 unid.
02	Pufes grandes – com 2 metros quadrados - Em napa ou couro preto ou branco	20 unid.
03	Estofados com 3 e 4 lugares - Em napa ou couro preto ou branco	20 unid.
04	Mesas de apoio de coquetel - Com 60 cm de diâmetro ou similar - Bases de ferro preto ou similar com tampo de vidro , espelho ou mármore	100 unid.
05	Mesas de centro de estar - Com 1 m2 com bases de ferro preto ou similar com tampo de vidro, espelho ou mármore.	20 unid.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I: ARRANJOS FLORAIS COM FLORES TROPICAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	EMPRESA:			
DI	DECORAÇÃO FLORAL		AL Valor Unitário R\$ Valor Total R\$			
01	Arranjos de coluna altos	50				
02	Arranjos de congresso	50				
03	Arranjos de coluna médio	50				
04	Arranjos de mesa grande	50				
TOTAL PARA O LOTE I R\$						

LOTE I I: ARRANJOS FLORAIS COM FLORES TEMPERADAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD		EMPRESA		
DI	DECORAÇÃO FLORAL		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
01	Arranjos de coluna grande	20				
02	Arranjos de coluna médio	20				
03	Arranjo de congresso grande	20				
04	Arranjos de mesa (gabinete)	100				
	TOTAL PARA O LOTI	EIIR\$				

LOTE I I I: COROA DE FLORES PARA SEPULTAMENTO E BUQUÊS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	EMPRESA			
	COROAS E BUQUÊS		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
01	Coroas de flores	20				
02	Buquês com 30 flores	20				
	TOTAL PARA O LOTE	IIIR\$				

LOTE IV: MOBILIÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	EMPRESA		
	MOBILIÁRIO		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	Pufes médios	20			
02	Pufes grandes	20			
03	Estofados com 3 e 4 lugares	20			
04	Mesas de apoio de coquetel	100			
05	Mesas de centro de estar	20			
	TOTAL PARA O LOTE				



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declara que, sob as penas da lei, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data
Nome e número da identidade do declarante



MINUTA DE CONTRATO Nº /2008

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A **PARA EMPRESA** A **EXECUÇÃO** DE **SERVICOS** DE DECORAÇÃO **PARA AMBIENTAÇÃO EVENTOS PARA** 0 **PODER JUDICIÁRIO** DO **ESTADO** DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, representativo do Poder
Judiciário, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado
de Alagoas, Inscrito do CNPJ/MF sob número 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo seu
Presidente, Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, portador da cédula de identidade
de nº 90.345 SSP/AL, inscrito no CPF nº 007.697.384-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante
denominado CONTRATANTE e a empresa, com endereço a, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, ora representada por seu, o Sr, portador da cédula de
identidade nº SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante designada
CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo
Administrativo nº 03577-4.2008.001, e ainda o resultado do CONVITE nº 09/2008, pactuam o presente
contrato, pelo menor preço, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na conformidade
das cláusulas adiante estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
ULAUSULA PKINIPIKA - DU UBIPIU

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de decoração parra ambientação de eventos para o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme proposta de preços, contendo a descrição dos serviços do Anexo I do instrumento convocatório que, rubricado pelas partes, integra este contrato, ficando a cargo da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento no endereço do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O valor global desta contratação é de R\$ reais), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.
- 2.2 O presente investimento, será financiado com recursos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme dotação orçamentária n º 04.122.0003.2211-3390-39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será feito imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato. O órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Cópia da(s) publicação(ões) realizada(s);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- e) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.2, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 3.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.
- 3.5 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

5.1 A Contratada deverá entregar os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, em lotes, conforme especificação da Assessoria de Cerimonial, cabendo ao Tribunal pagar, somente, pelos materiais que realmente forem solicitados, entregues e atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a)executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório, durante toda a vigência do contrato;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- e) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- f) fornecer produtos e serviços de boa qualidade;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93;
- h) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O Contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO DO CONTRATO

8. A execução das obrigações decorrentes deste Contrato, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- c) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, admitindo, consoante dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, auxílio de terceiros contratados para os serviços ;
- d) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- e) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- h) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 9.1 O recebimento do objeto licitado será feito pela Assessoria de Cerimonial do Poder Judiciário;
- 9.2 O objeto será rejeitado nas seguintes hipóteses:
- a) havendo incompatibilidade com especificações previstas na proposta;
- b) quando não apresentarem qualidade compatível com as exigências do contrato.
- 9.3 O recebimento não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender o objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.
- 10.4 Além do disposto neste Contrato, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.					
	Maceió, _	de	de 2008.		
	Presidente do		IOLLANDA FERREIRA ustiça de Alagoas. TE		
		CONTRATA	DA		
TESTEMUNHAS:					